

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03/2019**  
**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**Considerando** o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social p eteo e inalien vel;

**Considerando** o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil “a investidura em cargo ou emprego p blico depende de aprova o pr via em concurso p blico de provas ou de provas e t tulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomea es para cargo em comiss o declarado em lei de livre nomea o e exonera o”;

**Considerando** a necessidade inadi vel de excepcional interesse p blico na contrata o de profissional M dico.

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui es legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realiza o de **Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no  mbito da Secretaria Municipal de Sa de por prazo determinado,  s Unidades de Sa de da Fam lia e o N cleo de Especialidades – NES, localizado neste munic pio.

**1. DAS DISPOSI ES PRELIMINARES**

- 1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado consistir  de **An lise de Curr culo**, tendo como objetivo o recrutamento e a sele o, para contrata o de profissional **M dico Cl nico Geral**;
- 1.2** O processo seletivo simplificado ser  regido pelo presente Edital, coordenado pela Comiss o do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;
- 1.3** A sele o dos candidatos ser  publicada em Di rio Oficial e consistir  no somat rio de pontos da contagem de t tulos e/ou da experi ncia comprovada;
- 1.4** O processo seletivo simplificado destina-se   sele o de profissionais para contrata o tempor ria conforme necessidades do munic pio;
- 1.5** O chamamento dos candidatos obedecer  a ordem crescente de classifica o;
- 1.6** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-  sem direito a indeniza es:
  - I – pelo t rmino do prazo contratual;
  - II – por iniciativa da administra o p blica; e
  - III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de anteced ncia.

**2. DAS INSCRI ES**

O candidato dever  conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exerc cio da fun o, antes de efetuar a inscri o.

**2.1.** S o requisitos b sicos para ingresso no servi o p blico:

2.1.1 nacionalidade brasileira;

2.1.2 idade mínima de dezoito anos;

2.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.

2.2 O período para as inscrições será de **12 de março 2019 a 19 de março de 2019**.

2.3. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugenio Avanci, 656 – Centro, das 09h00min às 12h00min.

2.4. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, currículo profissional com cópia da documentação que comprove a experiência mencionada no currículo e original para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:

- Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de conclusão de escolaridade / Diploma exigido para o exercício do cargo;
- Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
- Documentos que comprovem títulos de Especialização/ Mestrado/ Doutorado na área de Medicina.
- Documentos que comprovem experiência na função – clínico geral, serão aceitos somente Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante contendo timbre, endereço, contatos e CNPJ, nos quais deverão constar o período completo e função exercida OU cópia do contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho, no qual deverá constar o período completo (data de início e saída) e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes.

2.5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato registrado em cartório, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.

2.6. A documentação de inscrição não será devolvida ao candidato após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, ficando sob guarda da instituição responsável durante o período de validade deste edital;

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A homologação das inscrições será publicada no dia 21 de março de 2019 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br)

### 4. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Clínico Geral	220	Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC	RT	Salário Base R\$ 13.990,35 + Auxílio Alimentação.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

#### 5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;

5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Especialização	1,0	2,0
	Mestrado	1,5	1,5
	Doutorado	2,5	2,5
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro	0.5 (meio) ponto para cada 6 meses.	4,0

	cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0</b>

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.

5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a . maior idade;
- b . maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
- c. maior pontuação por títulos;
- d. maior pontuação por experiência comprovada.

5.1.7. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia **22 de março de 2019** no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**Cópia simples dos seguintes documentos:**

- Certificado de reservista (p/ homens)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
- RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
- Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
- Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
- Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)



- Qualificação cadastral e-social, retirada no link:  
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:  
(<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link:  
<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
- Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link:  
<http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
- Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
- Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
- Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
- 01 foto 3x4 **RECENTE**
- Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
- ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

**OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis**

**Cópia autenticada:**

Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

- Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
- Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
- Registro no órgão de classe

6.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

## **7. DA RESERVA**

7.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 027/2019.

Garuva, 11 de março de 2019.

RENATA APARECIDA TREVISAN  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 1.24/2018  
  
Renata Aparecida Trevisan  
Presidente da Comissão  
Portaria 027/2019